



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 22 de março de 2023.

Ano X

Edição nº 2.110

Pág. 1 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAG
PORTARIA Nº 1.349, DE 21 DE MARÇO DE 2023	02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	03
CÂMARA MUNICIPAL	PAG
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023	04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 22 de março de 2023.

Ano X

Edição nº 2.110

Pág. 2 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.349, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Portaria n.º 452, de 12 de junho de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os documentos oficiais constantes dos Protocolos 3513/2022 e 4458/2022, respectivamente de 17 de agosto de 2022 e 17 de outubro de 2022; considerando a necessidade de adequar os registros funcionais da petionária aos documentos oficiais apresentados a esta Municipalidade, conforme Protocolos acima mencionados, a fim de garantir em âmbito trabalhista e previdenciário, a preservação de seus direitos.

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o caput do art. 1º da Portaria n.º 452, de 12 de junho de 2014, cuja redação passa a vigorar nos seguintes termos:

.....

“Art. 1º. Contratar, face habilitação no Concurso Público n.º 001/2013, para exercer o emprego público de Auxiliar Administrativo, com uma jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a partir de 11 de junho de 2014, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a candidata **MARIA LUÍSA ZANSÁVIO**, inscrita no CPF sob n.º 083.215.129-76, aprovada em 14º lugar no referido certame”.

.....

Art. 2º. Os registros funcionais da servidora de que trata o caput do art. 1º da Portaria n.º 452, deverão ser adequados aos documentos oficiais de que é portadora, inclusive no que se refere à prestação de informações aos órgãos e entidades federais, a fim de garantir em âmbito trabalhista e previdenciário, a preservação de seus direitos..

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 22 de março de 2023.

Ano X

Edição nº 2.110

Pág. 3 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo realizado para o preenchimento de vaga de estágio, conforme Edital n.º 001/2022; considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

Convocar, as candidatas relacionadas no Anexo I deste edital, aprovada no Processo Seletivo Público n.º 001/2022, para comparecer no dia 23 de março de 2023, às 09h30, no Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho deste município, localizado na Rua Cel. Emilio Gomes, 731, neste Município, munidos dos seguintes documentos, visando submeter-se a avaliação médica para posterior preenchimento de vaga de estágio:

- **Fotocópias**

- I. Identidade, CPF, Título de Eleitor;
- II. Comprovante de Residência.

- **Documentos Originais:**

- I. Declaração de Frequência e Matrícula Escolar referente ao curso indicado no Anexo I;
- II. 01 foto 3X4 recente e colorida.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação, o candidato que não o fizer será desclassificado, devendo ser convocado o candidato subsequente, de acordo com o item 8.4 do Capítulo 8 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO ESTÁGIARIOS N.º 001/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TÉCNICO EM MAGISTÉRIO		
CANDIDATO	CPF	CLASS
Melissa Maria Ramos da Silva	159.646.519-09	8º

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 22 de março de 2023.

Ano X

Edição nº 2.110

Pág. 4 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

SÚMULA: *Aprova as contas do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO

Art. 1º Ficam devidamente APROVADAS as contas do Poder Executivo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte), julgadas REGULARES COM RESSALVA pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acórdão nº 186/22 da Primeira Câmara.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA**